

**Júlia Cabral**

---

**De:** Cesp Contratação2 [cespcontratacao@cesp.pt]  
**Enviado:** segunda-feira, 20 de Outubro de 2014 15:29  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Assunto:** Proposta de Lei n.º 648/XII (4) - Combate o trabalho forçado e outras formas de exploração laboral  
**Anexos:** Apreciação CESP - Projecto Lei Combate trabalho forçado.doc

Exmo. Senhores,

O CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, vem pelo presente para os devidos e legais efeitos, enviar a sua apreciação à Proposta de Lei n.º 648/XII - Combate o trabalho forçado e outras formas de exploração laboral (BE).

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
N.º Único	507219
Entrada/Sessão	451
Data	20/10/2014

**PROJECTO DE LEI Nº 648/XII (BE)**  
**Combate o trabalho forçado e outras formas de exploração laboral**

**(Separata nº 64, DAR, de 20 de Setembro de 2014)**

**APRECIÇÃO DO CESP**

O CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, opõe-se a todos os meios e processos de intensa exploração laboral que se tem vulgarizado em Portugal nos últimos anos, maxime, nestes anos de Governo PSD/CDS, representante da Troika e das políticas de austeridade implementadas, onde este governo procura ir além das obrigações que resultaram do programa de assistência financeira, criaram circunstâncias económico-sociais adequadas ao renascimento de formas severas de exploração laboral.

Circunstâncias como o desemprego e o empobrecimento generalizado da população proporcionam o meio para que angariadores inescrupulosos e representantes de interesses económicos supranacionais, angariem trabalhadores, com falsas promessas, que depois trabalham em regime de semi-escravatura, no estrangeiro, e também possibilita que se contratem imigrantes que trabalham em Portugal em condições, por vezes, infra-humanas.

Assim, o CESP entende oportuna a apresentação do Projecto – Lei que cria instrumentos legais para que se combata com mais eficácia fenómenos como o trabalho forçado e outras formas de exploração laboral, através da responsabilização e penalização de todas a cadeia de contratação e sub contratação.

Aliás, lembre-se que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconheceu que o trabalho forçado, longe de ser um fenómeno do passado, continua a ser uma realidade em todo o mundo, inclusivamente na Europa, que afecta milhões de pessoas. Por isso mesmo, a OIT aprovou na 103ª Conferência Internacional do Trabalho realizada este ano um Protocolo relativo à Convenção sobre o Trabalho Forçado, 1930 e a Recomendação (nº 203) sobre o trabalho forçado (medidas complementares), 2014.

Aguarda-se que, Portugal se apresse a ratificar estes dois novos instrumentos de combate ao trabalho forçado e assuma o compromisso neles implícito de adoptar medidas concretas e efectivas para prevenir e eliminar todas as formas de trabalho forçado, sancionar a sua utilização e proteger adequadamente as suas vítimas.

Neste sentido, esperamos que a aprovação do presente Projecto de Lei constitua um primeiro passo no combate a todas as formas de exploração laboral, e que seja seguido pela adopção de outros igualmente destinados a prevenir e erradicar a exploração laboral em todas as suas formas.

Lisboa, 17 de Outubro de 2014

A Direcção Nacional